



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

DECRETO N.º 2033, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS do Município de Aracatiguama/SP, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Aracatiguama, **ROQUE NORMELIO HOFFMANN** no uso de suas atribuições, e à vista das disposições contidas nas Portarias MPS n.º 519, de 24 de agosto de 2011 alterada pela MPS n.º 170, de 25 de abril de 2012, do Ministério da Previdência Social, e Resolução CMN n.º 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil,

RESOLVEU:

Art. 1.º - Fica criado o Comitê de Investimentos, no âmbito do INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA, competindo-lhe assessorar o Conselho Deliberativo e Fiscal do IMSS na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Parágrafo único: A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

- I - política de investimentos aprovada pelo Órgão Superior Competente do IMSS;
- II - disposições contidas no parágrafo único do art. 1.º e incisos IV, V e VI do art. 6.º, ambos da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- III - normas do Conselho Monetário Nacional constantes da Resolução n.º 3.922, de 2010 expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;



PREFEITURA DE ARAÇARIQUAMA

- b) Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução nº 3.922, de 25/11/2010;
- c) Alocar taticamente os investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico, e as características e peculiaridades do passivo;
- d) Selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos;
- e) Zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;
- f) Determinar política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos;
- g) Selecionar gestores, corretoras de valores e outros prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos.

4) Das Reuniões

- a) As reuniões do Comitê somente se instalarão com presença mínima de metade mais um de seus membros;
- b) O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao mês, conforme calendário previamente estabelecido.
- c) Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária;
- d) Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:
 - i) Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;
 - ii) Avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;



PREFEITURA DE ARAÇARIQUAMA

- iii) Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciais e administrativas para o mês em curso;
- iv) Proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto.
- e) O Comitê terá um secretário, a ser escolhido entre os componentes, com as seguintes atribuições:
 - i) Distribuir, previamente, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem tratados, bem como material de apoio à reunião;
 - ii) Lavrar as respectivas atas das reuniões, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros do Comitê;
 - f) Os assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê deverão, sempre que possível, estarem embasados em exposições contendo todas as informações necessárias para discussão e deliberação dos mesmos.
 - g) Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.
 - h) As decisões do Comitê serão aprovadas com o voto mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos membros presentes à reunião, cabendo ao responsável técnico pela gestão dos recursos, além do voto pessoal, o de qualidade.
 - i) Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados, acompanhado das respectivas justificativas que embasaram o voto.

5) Disposições Gerais

- a) As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas, serão armazenadas por prazo indeterminado;
- b) Os membros do Comitê têm o dever de cumprir este Regimento Interno;



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

c) Compete a Diretoria Executiva:

- i) Dar ciência das decisões do Comitê ao Conselho Deliberativo;
- ii) Depois de ouvido o Comitê em reunião ordinária, propor modificações e/ou atualizações no regimento interno do Comitê ao ente federativo;
- iii) A guarda das atas de reuniões do Comitê.



PREFEITURA DE ARAÇARIÇUAMA

IV - conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos;

V - indicadores econômicos.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos reger-se-á pelas regras elencadas no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, que faz parte integrante deste Decreto com Anexo Único.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariçuama, 04 de outubro de 2012.

ROQUE NORMELIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

LUIZ ANTONIO FERREIRA MATEUS
Secretário Interino de Governo